



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/ 2025
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA CONFECCÃO DE LANCHE AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV.

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Controle Interno do Instituto Brazprev.

1.2. Numeração do ETP: ETP Nº 003/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis visando contratação de empresa especializada para melhoria da rede de informatização.

2.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do RPPS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biscoito de polvilho: à base de polvilho, amido, gordura vegetal e sal iodado refinado. Marca PADARIA DO GINO	02	KG	R\$37,40	R\$74,80

Justina



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

03	Bolo inglês: contendo ovos, açúcar, margarina, emulsificante, farinha de trigo, essência de baunilha, amisol e fermento em pó.	10	UND	R\$13,25	R\$132,5
04	Mini pão de queijo, contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura.	02	KG	R\$79,89	R\$159,78
05	Pão de batata, contendo: farinha de trigo, açúcar, leite em pó, margarina, batata, ovos, fermento biológico. Pacote com 12 und.	06	UND	R\$11,40	R\$68,40
06	Pão de Queijo, contendo: polvilho azedo, fécula de mandioca, sal, ovos, queijo meia cura.	03	KG	R\$84,30	R\$252,90
07	Pão doce, tipo careca. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	02	KG	R\$21,73	R\$43,46
08	Pão doce com açúcar em cima. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	03	KG	R\$22,15	R\$66,45
09	Pão doce com creme em cima. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	02	KG	R\$24,90	R\$49,80
10	Pão francês: 50 grs. O pão deve	06	KG	R\$19,99	R\$119,94



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

	ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Também deve ter tamanho padrão. Pão com 50 gramas.				
11	Sanduíche de metro: Baguete, alface, tomate, queijo branco, peito de peru/presunto ou salame, cereja e/ou azeitona embalagem descartável pré fatiado em tamanho de 5cm.	05	UND	R\$62,00	R\$310,00
12	Sanduíche de mortadela, contendo: 01 pães francês, 02 fatias de mortadela de boa qualidade.	30	UND	R\$9,91	R\$297,30
VALOR TOTAL: R\$1.658,33					

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. Considerando a urgência e a necessidade iminente de dar continuidade aos serviços prestados aos servidores públicos municipais e aos cidadãos que procuram o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis, assim como a viabilidade técnica de dispensar o procedimento licitatório, opta-se por realizar este procedimento de forma presencial.

2.2. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS realizou um levantamento acerca do item e quantitativos, buscou uma ata na região que atendessem às necessidades, porém a encontrada no próprio município de Brazópolis foi realizada sem previsão de Adesão a Ata, portanto, inviável a adesão.

2.3. contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria destinado a atender a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS, justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de dar operacionalidade as atividades externas do BRAZPREV, tais itens são essenciais para o desempenho das atividades diárias do instituto, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos aposentados, pensionistas e servidores municipais.

2.4. Justificativa ainda que ao adquirir produtos de padaria para o lanche dos servidores do BRAZPREV reside na necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

2.3. contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria destinado a atender a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS, justifica a abertura do presente procedimento de Dispensa de Licitação, face ao interesse público de dar operacionalidade as atividades externas do BRAZPREV, tais itens são essenciais para o desempenho das atividades diárias do instituto, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos aposentados, pensionistas e servidores municipais.

2.4. Justificativa ainda que ao adquirir produtos de padaria para o lanche dos servidores do BRAZPREV reside na necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, contribuindo para o bem-estar e satisfação dos colaboradores. A oferta de lanches, como pães e salgados, pode aumentar a motivação e a produtividade dos servidores, além de complementar o lanche da tarde.

2.5. O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com fornecedores locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

2.6. Diante disso, a Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

2.7. O quantitativo foi definido conforme levantamento de gastos anteriores para as referidas manutenções.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2025).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comum (ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

 4/7



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5.1. A solução escolhida se justifica por ser a que menos onerará os cofres públicos, haja vista que o quantitativo é pequeno tendo em vista os produtos serão para exercício financeiro de 2025 e início de 2026, não aferindo gastos com valores elevados, o que deu margem à presente contratação direta, por Dispensa de Licitação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, V)

5.1. Realizou-se levantamento de mercado e a possibilidade ofertada para a situação é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria para confecção de lanche aos servidores do BRAZPREV.

Diante da real necessidade da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/BRAZPREV, que é dar operacionalidade as atividades realizadas diariamente pelo Instituto de Previdência, uma vez que não se identificou procedimento mais favorável, inclusive na busca de Ata de Registro de Preços ativa nesta região e inclusive no município de Brazópolis para o fornecimento dos itens a serem contratados, o que levou a decisão administrativa em recair na contratação de forma direta, por Dispensa de Licitação, já que a estimativa do que deverá ser dispensado com essa despesa não ultrapassa o valor permitido para esse tipo de procedimento.

ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível realizar a aquisição dos produtos de padaria para confecção de lanches dos servidores do BRAZPREV, bem como em reuniões dos conselheiros, mister se faz a realização de um processo administrativo para compra do objeto ao norte mencionado, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

- ✓ Produtos de padaria e leite e seus derivados;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- ✓ Quantidade Estimada: descrita no Edital
- ✓ Prazo de Fornecimento: parceladamente em até 12 meses.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A quantificação da demanda foi baseada no estudo de necessidades similares, ocorridas no decorrer de exercícios anteriores, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade levantada previamente.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.649,15** (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme pesquisa prévia realizada, a qual encontra-se anexa ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Dada as condições estabelecidas e a descrição da solução e da necessidade, a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento produtos de padaria, conforme demandar a Contratante, e o fornecimento se dará de forma parcelada para o Instituto. Desta forma como o BRAZPREV não disponibiliza de local adequado para armazenamento dos produtos, e são produtos com prazo de validade curto o mesmo se dará de forma parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Brazprev, conforme detalhamento:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

09.272.0002.2300 - Manutenção das Atividades Administrativas do BRAZPREV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria Geral Orçamentária, Financeira e Contábil deste Instituto de Previdência.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

13.1 Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação.

Além disso, foram consideradas as necessidades reais do Instituto e seguidas as orientações da legislação vigente capacidade técnica.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo (s) servidor (es) abaixo:


Dulce da Cruz Ferreira Machado

Auxiliar Administrativo I/Agente de Contratação

